

5B

MANUAL DO PARECERISTA PDPI

Proposta de Mudanças

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	
1. PROJETOS DEMONSTRATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS (PDPI)	
2. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS E A IMPORTÂNCIA DO GAP	
2.1. Grupo de Análise de Projetos (GAP)	
2.2. Critérios de Análise para Propostas de Projetos	
2.3. O Parecer	
2.4. Mecanismos de Avaliação dos Pareceristas	
3. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER	
3.1. Contribuição aos Objetivos e às Áreas Temáticas do PDPI	
3.2. Contexto e Justificativa	
3.3. Caráter Inovador e Demonstrativo da Proposta.....	
3.4. Experiência e Capacidade Técnica e Administrativa da Entidade Proponente/Executora	
3.5. Clareza e Factibilidade do Plano de Trabalho (Objetivos, Metodologia, Atividades)	
3.6. Aspectos Sócio-Culturais: Participação dos Beneficiários, Impactos e Sustentabilidade	
Socio-Culturais	
3.7. Aspectos Ambientais: Impactos e Sustentabilidade Ambientais	
3.8. Aspectos Econômicos: Continuidade das Atividades e Sustentabilidade Econômica	
3.9. Aspectos Financeiros: Dimensionamento da Infra-Estrutura e dos Equipamentos; Adequação dos Custos às Atividades Propostas	
3.10. Condicionantes Internos e Externos	
3.11. Análise Global e Ajustes Recomendados	
FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PARECER DE PROJETOS	

O Endereço para envio dos pareceres é:

Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas – PDPI
 Av. André Araújo nº. 90, 4º andar
 Edifício Francesco Robustelli
 Bairro Aleixo
 CEP 69060-000 Manaus - AM
 Tel.: (092) 663-4820 – Fax.: (092) 611-8443
 Correio eletrônico: pdpi@pdpi.com.br

APRESENTAÇÃO

O objetivo deste manual é fornecer aos pareceristas do Grupo de Análise de Projetos (GAP) os instrumentos necessários para realizar a análise e a avaliação das propostas de projeto em conformidade com os objetivos, critérios e exigências do Componente Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas (PDPI), vinculado ao Subprograma Projetos Demonstrativos (PDA) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (Ex-PPG7).

O PDPI – por seu objetivo de apoiar os povos indígenas da Amazônia brasileira - tem por diretriz tornar tanto os procedimentos de preenchimento dos formulários de projeto quanto a sua análise, tão simplificados quanto possível, considerando as exigências da cooperação internacional. Para isso, o parecerista deve ler os projetos procurando entender o que está sendo proposto, sempre tendo em vista que na maioria dos casos o português não é a primeira língua daqueles que o elaboraram. Além disso, devem ser observadas as especificidades culturais de cada povo indígena, evitando projetos que possam ter repercussões culturais negativas.

A experiência do PDPI com os primeiros pareceres recebidos desde o início de 2002 demonstra que há uma grande diferença na qualidade das avaliações, principalmente em relação ao conhecimento e compreensão da situação, à qualidade da análise segundo os critérios do PDPI e à clareza e objetividade da argumentação. A Unidade de Gerenciamento do PDPI notou dois tipos mais evidentes de problemas com os pareceres:

- **Pareceres “super-positivos”**, ora simplesmente superficiais e muito gerais na sua avaliação das propostas, ora muito “generosos” com deficiências óbvias e facilmente perceptíveis nos projetos. Aproveitamos a oportunidade desta nova edição do Manual do Parecerista para enfatizar mais uma vez que a Unidade de Gerenciamento e a Comissão Executiva fazem avaliações constantes da qualidade dos pareceres, o que pode levar à exclusão dos autores da lista de pareceristas. A “generosidade” parece estar relacionada com a boa vontade de “ajudar aos índios”, mas enfatizamos que o PDPI parte do princípio que somente bons projetos ajudarão aos povos e organizações indígenas no seu fortalecimento e na demonstração de suas capacidades.
- **Pareceres “super-críticos”**, que interpretam os critérios no manual de uma forma muito rigorosa, levando à reprovação de propostas interessantes. Com respeito a este problema, nos demos conta que existe uma defasagem entre as exigências do Formulário usado pelos proponentes para apresentar seus projetos e as exigências do Manual do Parecerista. Por este motivo decidimos introduzir mudanças em ambos documentos (veja “Manual do PDPI - Suplemento de Informações”). Também, mudamos o peso de alguns itens para dar maior ênfase aos critérios mais importantes de avaliação do PDPI.

Como usar este manual

Este manual está dividido em duas partes: na primeira parte (itens 1, 2 e 3), são definidos e descritos os objetivos, os critérios e as exigências do PDPI em relação às propostas e às entidades proponentes e executoras; na segunda parte (item 4), o parecerista encontrará o formulário padrão (“Formulário de Análise e Parecer”) para apresentação do parecer.

É necessário que todos os pareceristas leiam este manual com atenção e por completo, garantindo assim uma visão de conjunto dos diferentes aspectos a serem observados quando da leitura e da análise dos projetos. No caso de o parecerista necessitar de um espaço maior que o disponível no formulário, é possível incluir mais folhas, procurando sempre se limitar a um máximo de 10 páginas de texto.

Para dirimir qualquer dúvida ou fornecer maiores esclarecimentos, a Unidade de Gerenciamento do PDPI está à disposição. O PDPI está aberto a sugestões e críticas que venham aprimorar seu trabalho.

Manaus, Fevereiro de 2003

Gerente Técnico do PDPI

1. PROJETOS DEMONSTRATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS (PDPI)

O PDPI é um componente do Subprograma Projetos Demonstrativos (PDA) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (Ex-PPG7). Este último foi idealizado com o objetivo de contribuir para a conservação da biodiversidade, a redução das emissões de carbono na atmosfera e a geração de maior conhecimento sobre atividades sustentáveis nas florestas tropicais.

Além do Subprograma Projetos Demonstrativos, o Programa Piloto é composto por mais três subprogramas denominados de “estruturais”:

- Subprograma de Política de Recursos Naturais,
- Subprograma de Unidades de Conservação e Manejo de Recursos Naturais Renováveis e
- Subprograma de Ciência e Tecnologia.

O PDA se destina a viabilizar, encorajar e apoiar iniciativas de comunidades e organizações não-governamentais (ONGs), estados e municípios em testes e na difusão de modelos de desenvolvimento sustentável que tenham alto grau de demonstratividade.

O PDPI tem como **objetivo central** melhorar as perspectivas de sustentabilidade econômica, social e cultural dos povos indígenas em suas terras e de conservação dos recursos naturais nelas existentes, por meio do financiamento de iniciativas indígenas que sejam planejados e executados de forma participativa e que tenham caráter inovador e demonstrativo.

Nesse sentido, visa, como parte do PDA, contribuir diretamente para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Amazônia, bem como fornecer subsídios para planejadores e tomadores de decisão de políticas públicas.

2. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS E A IMPORTÂNCIA DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS (GAP)

O processo desde a chegada das propostas até a decisão sobre o financiamento pelo PDPI consiste de três grandes etapas:

1. **Triagem:** Quando chegam ao PDPI, os projetos são protocolados e encaminhados para “triagem”. A equipe técnica do PDPI faz uma primeira leitura da proposta, avaliando se esta está completa, se atende aos critérios de elegibilidade definidos no manual para a elaboração de projetos PDPI “*Informações Básicas e Formulário*” e no Manual de Operações e se apresenta informações suficientes para a análise dos consultores do Grupo de Análise de Projetos (GAP). Quando as propostas não atendem aos critérios de elegibilidade ou apresentam informações ou documentação insuficientes, a Unidade de Gerenciamento solicita complementações ou simplesmente devolve o projeto à entidade solicitante, com as devidas justificativas. No caso de propostas com objetivos e idéias consideradas interessantes pela UG, mas com deficiências de elaboração técnica, a UG pode enviar um consultor do Grupo de Apoio à Preparação e Execução de Projetos (GAPEP) para apoiar a entidade proponente na elaboração da proposta segundo os critérios do PDPI.

2. **Parecer:** No caso do atendimento dos critérios de elegibilidade, as propostas são encaminhadas a dois membros do GAP, a quem cabe a análise de cunho técnico mais detalhada sob diferentes enfoques. Os membros do GAP devem avaliar as propostas conforme as regras apresentadas neste manual.
3. **Julgamento:** As propostas aprovadas por dois pareceristas são encaminhadas para julgamento pela Comissão Executiva (no caso de “grandes projetos” acima de R\$ 240.000,00) e pela UG e convidados (no caso de “pequenos projetos” que solicitam menos de R\$ 45.000,00). A Comissão Executiva - composta por quatro membros indígenas indicados pela COIAB e quatro representantes do Governo - elege as melhores propostas para aprovação segundo os critérios estabelecidos pelo PDPI.

2.1. Grupo de Análise de Projetos (GAP)

O GAP é um grupo de consultores eventuais a quem é atribuída a responsabilidade de analisar a proposta e emitir parecer técnico. Os consultores do GAP têm seus currículos avaliados e aprovados pela Comissão Executiva do PDPI. Seus nomes não são revelados nem às entidades proponentes/executoras dos projetos apresentados e nem à Comissão Executiva, tendo em vista preservá-los de possíveis pressões.

2.2. Critérios de Análise para Propostas de Projetos

A análise técnica de qualquer proposta encaminhada ao PDPI efetua-se com base nos seguintes critérios:

- a relevância do projeto para os objetivos do PDPI (no contexto do Programa Piloto e PDA) e seu enquadramento nas suas áreas temáticas prioritárias;
- o envolvimento da comunidade beneficiária (incluindo mulheres, jovens e outros grupos especiais) na elaboração do projeto, no seu planejamento, na execução e na avaliação dos resultados;
- a viabilidade sócio-cultural da proposta, isto é, que o projeto atenda às necessidades identificadas e sentidas pela população envolvida e seja conforme com sua cultura e suas capacidades;
- a consonância com a legislação em vigor, especialmente a legislação ambiental, a ausência de impactos ambientais negativos, e o potencial de sustentabilidade ambiental do projeto;
- a possibilidade de continuar as atividades do projeto depois do fim do financiamento pelo PDPI e o potencial de sustentabilidade econômica futura para projetos que envolvam atividades produtivas;
- a capacidade técnica e administrativa da entidade proponente/executora para a execução do projeto proposto;
- a viabilidade técnica da proposta, resultados esperados factíveis e possíveis de serem verificados em monitoria;

- a adequação da metodologia e dos custos em relação aos objetivos do projeto;
- a elaboração adequada do orçamento.

Estes critérios são detalhados na Parte 3 deste manual.

2.3. O Parecer

Os técnicos do GAP têm prazo de 15 dias, após o recebimento da proposta de projeto, para emitir seus pareceres, classificando-a entre as seguintes alternativas: Recomendado (RE) e Não-Recomendado (NR). Os projetos com dois pareceres favoráveis são submetidos à Comissão Executiva para julgamento. Os projetos que recebem dois pareceres negativos (NR/NR) do GAP são relacionados para conhecimento da Comissão Executiva e devolvidos aos proponentes/executores acompanhados de justificativa.

Em caso de pareceres divergentes, um recomendando (RE) e outro não recomendando (NR), será solicitado um terceiro parecer do GAP, em caráter de urgência. Se o terceiro parecer for NR, a proposta é devolvida ao proponente/executor, acompanhada de justificativa; se o parecer for RE, fica a decisão final para a Comissão Executiva.

Em caso de dúvidas sobre o projeto e/ou o parecer, o GAP deve entrar em contato com a UG do PDPI para procurar informações adicionais que permitam uma análise mais completa da proposta.

2.4. Mecanismos de Avaliação dos Pareceristas

Os pareceristas do GAP são avaliados periodicamente pela equipe técnica da UG por meio da qualidade dos pareceres emitidos e através do cumprimento aos cronogramas e prazos estabelecidos para análise.

Os principais critérios de avaliação dos pareceristas são:

- Qualidade da análise, segundo os critérios do PDPI: coerência entre o parecer e os critérios adotados no PDPI;
- Conhecimento e compreensão da situação: capacidade de análise de projetos no contexto em que se inserem;
- Clareza e objetividade na argumentação e exposição das idéias;
- Competência técnica em assuntos específicos;
- Coerência entre a pontuação dos itens e a sua justificativa (a análise quantitativa deve refletir a análise qualitativa);
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos pareceres.

A exclusão de consultor da listagem de parecerista do GAP é decidida pela Comissão Executiva, a partir de pareceres da Unidade de Gerenciamento.

3. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER

O parecer deve ser feito sobre a base do “Formulário de Análise e Parecer de Projetos” que se encontra na parte final deste manual. Este é composto de 10 itens que compõem os principais critérios de avaliação estabelecidos pelo PDPI.

O parecer a ser elaborado segue a metodologia de **PONTUAÇÃO JUSTIFICADA**, na qual cada item recebe uma pontuação de 0 a 5 em função da qualidade da proposta, julgada em base das informações contidas e qualquer informação adicional a disposição. Esta pontuação deve ser justificada pelo parecerista, que poderá apresentar, quando necessário, sugestões de melhoria da proposta relativas a cada item.

Uma vez pontuado e justificado cada item, o valor de 0 a 5 é transferido para a Planilha de Avaliação e multiplicado pelo peso correspondente do item, obtendo-se desse modo o valor da pontuação por item. Sobre a somatória dos valores de pontuação, será aplicada a fórmula de avaliação quantitativa final, que corresponde à média ponderada dos valores de avaliação. As propostas que atingirem valor superior ou igual a 7 na avaliação quantitativa final são consideradas recomendadas.

ALGUMAS DICAS IMPORTANTES

- O PDPI aceita projetos em cada uma das três áreas ou linhas temáticas, não sendo necessário incluir as três para se ter um “bom projeto”. Pelo contrário, recebemos muitas propostas sobrecarregadas de objetivos e atividades difíceis de gerenciar para proponentes com pouca experiência. Projetos pequenos e simples podem ser ótimos, se tiverem uma idéia central inovadora e demonstrativa.
- Use seu conhecimento da situação ou de situações parecidas e seu bom senso na avaliação da proposta. Se você achar que ainda falta informação importante para poder escrever o parecer, entre em contato com a UG do PDPI para discutir como resolver esta situação em vez de dar notas baixas.
- Não use a avaliação quantitativa de forma mecânica, ela somente deve ajudar na avaliação sistemática das propostas. Se você estiver convencido que um projeto é bom ou ruim mas o resultado de sua Avaliação Quantitativa Final chega a outro resultado, reavalie sua pontuação!
- **POR FAVOR, PROCURE LIMITAR SEU PARECER A 10 PÁGINAS. UM PARECER NÃO É UMA DISSERTAÇÃO!**

3.1. Contribuição aos Objetivos e as Áreas Temáticas do PDPI

Os objetivos do PDPI, dentro do contexto do Programa Piloto e da PDA, já foram mencionados (veja pág. 4). É importante que as propostas se encaixem no conceito de desenvolvimento sustentável ou etno-desenvolvimento, ou seja, devem ser culturalmente adequados, socialmente justos, economicamente rentáveis e ambientalmente sustentáveis. Sustentabilidade em seus diversos aspectos é uma “meta-chave” para qualquer proposta de projeto PDPI. As áreas temáticas apoiadas pelo PDPI são três:

Proteção das terras indígenas

Nesse tema incluem-se todos os projetos que busquem:

- fortalecer as capacidades locais de vigilância e manutenção dos limites das terras indígenas;
- aproveitar as áreas limítrofes das terras indígenas;
- criar condições para o deslocamento de comunidades indígenas dentro dos limites de suas terras;
- procurar uma distribuição espacial dos indígenas em zonas ainda não ocupadas diretamente;
- apoiar a recuperação de áreas degradadas;
- promover ações de mediação nas áreas limítrofes (zonas-tampão) fora das terras indígenas;
- buscar a conscientização da população indígena e não-indígena das respectivas regiões sobre os resultados das demarcações e,
- minimizar os eventuais impactos ambientais de atividades econômicas por meio do planejamento ambiental.

Atividades econômicas sustentáveis

Inclui os projetos que tenham a intenção de:

- fortalecer as atividades econômicas sustentáveis;
- promover a cultura agrícola diversificada e consorciada;
- criar iniciativas e condições para melhorar o acesso dos produtos indígenas ao mercado;
- promover estudos de viabilidade de comercialização de produtos indígenas (custo-benefício: relação entre custo de produção e transporte e preço final) e,
- resgatar e valorizar as características e os conhecimentos etno-ecológicos locais.

Resgate e valorização cultural

Os projetos dessa área temática devem procurar:

- fortalecer os conhecimentos tradicionais indígenas e incentivar a sua prática;
- contribuir para o resgate e a valorização da história e cultura indígenas;
- formular currículos adaptados à realidade indígena;
- promover o intercâmbio cultural entre os povos para troca de experiências e,
- contribuir para a preservação e o uso das línguas indígenas.

Neste primeiro item, o **parecerista** deve avaliar a pertinência do financiamento da proposta, tendo em vista os objetivos do PDPI e suas áreas temáticas prioritárias.

3.2. Contexto e Justificativa

Para avaliar se é possível compreender em que contexto o projeto será implantado e se, dentro deste contexto, a idéia do projeto é justificável, o parecerista deve se pautar sobre as informações que deveriam ser fornecidas nas propostas (segundo o Formulário), utilizando também seu conhecimento da região, do povo e da temática sobre os seguintes aspectos:

- a situação ambiental e fundiária da região (a demarcação da terra indígena ou a Portaria Declaratória são condições para um apoio pelo PDPI);
- como os recursos naturais foram e estão sendo utilizados e por quem;
- as principais atividades econômicas ali desenvolvidas;
- as condições de saúde e educação da população;
- as formas e meios de transporte disponíveis;
- as estruturas de produção e comercialização;
- os principais problemas e conflitos sócio-ambientais;
- a existência de organizações potencialmente parceiras neste e noutros empreendimentos;
- o número de famílias/pessoas direta e indiretamente envolvidas/beneficiadas com os resultados do projeto;
- a existência de outro(s) projeto(s) na região, da própria entidade ou de outra entidade e as relações das atividades afins ou complementares entre este(s) projeto(s) e o projeto proposto ao PDPI.

O **parecerista** deve avaliar a argumentação do proponente a partir da consistência dos dados, informações e interpretações por ele emitidos sobre o contexto social, econômico, político e ambiental no qual se situará o projeto.

3.3. Caráter Inovador e Demonstrativo da Proposta

O caráter inovador das propostas de projeto e o potencial demonstrativo, ou seja, de replicação em outras comunidades são características fundamentais para que o PDPI realize seus objetivos dentro do Programa Piloto. Porém, estamos cientes de que para a maioria dos proponentes/executores indígenas, a resolução de seus problemas e necessidades imediatos é mais importante do que ser inovador e desenhar uma estratégia de disseminação de experiências. Também, considerando as diferenças culturais e distâncias entre a grande maioria dos povos indígenas, inclusive entre membros da mesma organização indígena regional, a divulgação de experiências é um desafio adicional que muitas vezes precisará de apoio. Os pareceristas devem avaliar o “caráter inovador e demonstrativo da proposta” neste contexto.

Como compreendemos os conceitos “inovação” e “demonstrabilidade”:

Inovação: O potencial inovador não se aplica apenas a idéias ou tecnologias totalmente novas. Projetos que utilizam tecnologia conhecida e apresentam novos modelos de gestão, de organização

social e desta forma dão maior abrangência a esta tecnologia serão considerados inovadores. Também será considerado inovador um projeto que propõe aplicar, por exemplo, uma tecnologia ambientalmente sustentável de forma pioneira em determinada região ou povo indígena.

Demonstrabilidade: A divulgação e disseminação sistemática das experiências exitosas nacionalmente é de responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do PDPI. Porém, os projetos poderiam responsabilizar-se, quando possível, pela divulgação de seus resultados em nível local e regional. Embora se estimule que atividades de divulgação e disseminação estejam incluídas nas propostas, o PDPI não exige de forma obrigatória este tipo de planejamento. Assim, a ausência destas atividades não pode ser um critério para “baixar a nota” do projeto. Porém, se a proposta incluir atividades realistas de divulgação e disseminação, isso deverá ser valorizado pelo parecerista.

Com relação a este item, o **parecerista** deve avaliar o potencial inovador e demonstrativo da proposta e, se houver, a estratégia de divulgação/disseminação dos resultados alcançados.

3.4. Experiência e Capacidade Técnica e Administrativa da Entidade Proponente/Executora

Foi solicitado à entidade proponente que descrevesse sucintamente os trabalhos realizados pela organização e os projetos que já foram executados ou propostos. No caso de a entidade proponente não ser a executora, foi solicitado desta última que também indicasse a sua experiência e se já realizou outros trabalhos em conjunto com a proponente. Neste caso, a entidade proponente precisa de uma carta de convite da comunidade ou organização indígena executora.

Num plano mais geral, o que se almeja neste item é conhecer a história e a experiência do proponente (e do executor, quando não forem o mesmo) e de seu potencial para coordenar e executar o projeto com participação ativa da população local. Aqui, os aspectos da representatividade e legitimidade do proponente/executor ante à comunidade são de extrema importância, devendo ser considerados e avaliados com atenção pelo parecerista.

O que se espera do **parecerista** neste item é uma avaliação da legitimidade, capacidade e da experiência de trabalho da entidade proponente (e executora), especialmente no que diz respeito ao seu potencial de sucesso na implementação da proposta.

Na análise da capacidade técnica e administrativa do proponente/executor, o parecerista deve considerar:

- Se a formação e a experiência profissional da equipe técnica e a experiência e o conhecimento acumulados do pessoal de base estão adequados às atividades programadas;
- Se o número de pessoas diretamente envolvidas na execução das atividades programadas está adequado, subdimensionado ou superdimensionado;

- Se está previsto apoio ocasional ou constante de técnicos externos (independentes ou de outras organizações) e sua pertinência;
- Se há equilíbrio na distribuição dos membros da equipe de execução (caso conte com técnicos externos e/ou consultores);
- Se está comprovada a experiência prévia da coordenação em execução de projetos de desenvolvimento;
- Se há pessoal técnico e de base envolvido, sistematicamente, no acompanhamento e na avaliação processual, visando a uma constante retroalimentação do trabalho;
- Se a população envolvida está ou necessita ser capacitada em conhecimentos específicos pertinentes com os objetivos, as metas e as atividades previstas.

3.5. Clareza e Factibilidade do Plano de Trabalho (Objetivos, Metodologia, Atividades)

Na definição do(s) objetivo(s) da proposta, a entidade proponente deve expressar, em poucas palavras, o que pretende alcançar concretamente com o projeto. O objetivo do projeto deve se enquadrar nos objetivos do PDPI e estar vinculado à estratégia global da entidade proponente/executora.

O **parecerista** deve avaliar a clareza da exposição dos objetivos propostos, bem como as possibilidades reais de serem alcançados e de contribuírem satisfatoriamente para os objetivos do PDPI.

Entende-se por metodologia a sistemática de trabalho adotada na implementação do projeto, as formas e as técnicas utilizadas na realização das atividades e sua seqüência lógica. É a metodologia proposta que vai dar aos pareceristas e à Comissão Executiva do PDPI a certeza de que os objetivos do projeto podem realmente ser alcançados. *Portanto, apesar de se encontrar de forma dispersa no formulário, este item deve merecer especial atenção por parte dos pareceristas.*

Algumas outras perguntas que remetem às informações sobre a metodologia que devem ser buscadas pelo **parecerista** em toda a proposta:

- Como e por quem serão coordenadas e gerenciadas as atividades?
- Quais as atividades de capacitação necessárias, seus conteúdos programáticos e beneficiários?
- Como, quando e por quem serão feitas as monitorias e avaliações sobre o andamento do projeto?

Também devem ser avaliados aspectos técnicos, segundo as três áreas temáticas.

Em relação aos resultados e às atividades devem analisar se as atividades são coerentes com os resultados, se sua seqüência no plano de trabalho é lógica para que se alcance o resultado proposto e

se as ações previstas são factíveis. Em relação ao cronograma de atividades, deve se avaliar se reflete as atividades listadas no plano de trabalho? Está coerente com a ordem das atividades? Está de acordo com o período adequado indicado para cada atividade?

Em suma, neste item importante espera-se do **parecerista** que avalie, com base na estratégia apresentada e nos dados e informações disponíveis, o potencial de a proposta atingir os objetivos estabelecidos, e se a metodologia e as atividades definidas possibilitarão a sua realização.

3.6. Aspectos Sócio-Culturais: Participação dos Beneficiários, Impactos e Sustentabilidade Sócio-Culturais

Um dos objetivos centrais do PDPI é estimular, garantir e reforçar a capacidade das comunidades, povos e organizações indígenas para que elas próprias - onde seja preciso ou útil em parceria com entidades do governo, empresas privadas e/ou ONGs - desenvolvam, testem, apliquem e disseminem iniciativas inovadoras e demonstrativas nas três áreas temáticas.

Neste contexto, a participação pode ser definida como um esforço organizado de um grupo determinado de homens e mulheres para aumentar seu controle sobre recursos, estruturas e organizações. A participação é, ao mesmo tempo, um meio para melhorar a eficiência e a eficácia de um processo, e um fim em si mesma, enquanto fortalece a auto-estima e a autonomia da população, ao proporcionar-lhe controle sobre os eventos do contexto no qual se desenvolve. As formas de participação culturalmente adequadas e aceitáveis variam muito entre os diferentes povos indígenas.

Para o **parecerista**, na avaliação do nível de participação dos beneficiários nas diferentes fases do projeto (elaboração, execução, distribuição dos benefícios e avaliação), é importante verificar, por exemplo:

- Quem participa na tomada de decisões sobre as políticas do projeto?
- Por quem e como são definidas as posições e as funções desempenhadas por homens e mulheres no gerenciamento do projeto e na implementação das atividades?
- Quem contribui com trabalho (pago/voluntário), com finanças e com materiais?
- Qual o impacto das atividades do projeto sobre homens e mulheres e diferentes atores sociais do grupo beneficiário (por exemplo, jovens ou velhos); quem se beneficiará com os recursos advindos do projeto?
- Os mecanismos propostos são culturalmente adequados e aceitáveis?
- Quanto à sustentabilidade, quem se responsabilizará pela continuação das atividades do projeto após a sua conclusão formal?

Impactos sócio-culturais podem ser positivos e negativos; o parecerista deve comentar sobretudo se vê o risco de impactos sócio-culturais negativos, talvez ainda não antecipados pelos proponentes.

Esta consideração vale sobretudo para projetos nas linhas temáticas “proteção de terras indígenas” e “atividades econômicas sustentáveis”.

Sustentabilidade sócio-cultural significa que, após a execução do projeto, a comunidade deve estar consciente da importância da preservação de suas relações sociais, tradições e/ou ritos culturais, e apta e disposta a manter a infra-estrutura, o sistema ou os benefícios introduzidos pela intervenção. Mudanças auto-sustentáveis realçam e reforçam a autonomia e a autoconfiança dos(as) envolvidos(as).

Além da vontade e do propósito do projeto, é importante para o **parecerista** avaliar se e em que medida os participantes são realmente capazes de atender às exigências requeridas – tanto em termos técnicos, gerenciais e de liderança – para a manutenção do projeto e como estão organizados para a execução da proposta. A sustentabilidade sócio-cultural refere-se tanto às condições sociais e a adequação cultural necessárias para que o projeto alcance seus objetivos quanto às condições para que a comunidade continue se desenvolvendo após o término formal do projeto.

3.7. Aspectos Ambientais: Impactos e Sustentabilidade Ambientais

Dentre os principais efeitos esperados das propostas encaminhadas ao PDPI, dentro do Programa Piloto, estão:

- a ausência de impactos negativos ao meio ambiente;
- a diminuição da pressão sobre determinado recurso natural ou ecossistema;
- a manutenção do controle das terras indígenas pelos índios, e a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais nelas existentes.

O Formulário e o Manual de Operações do PDPI contêm regras detalhadas sobre atividades que não podem ser apoiadas pelo PDPI, ou só em certas condições, e a UG procura controlar este assunto durante a triagem. Porém, pela importância dos aspectos ambientais sobretudo para projetos econômicos, se pede aos pareceristas de avaliá-los com atenção. Como este item tem menos importância para projetos na área temática “proteção de terras indígenas” e menos ainda nos projetos de “resgate e valorização cultural”, introduzimos uma diferenciação nos pesos segundo área temática (veja Planilha de Avaliação).

Neste item, o **parecerista** deve observar a possibilidade de os projetos provocarem impactos negativos (talvez ainda não antevistos pela entidade proponente) no meio ambiente do qual o povo indígena faz uso e depende para a sua reprodução demográfica, cultural, social, econômica. Também deve comentar sobre o potencial de sustentabilidade ambiental da proposta.

Se o projeto apresentar atividades potencialmente danosas, mesmo se forem permitidos dentro do PDPI (veja lista de atividades não aceitáveis no *Manual de Operações*), o parecerista deverá pontuar em função da possibilidade de identificar os prováveis impactos ambientais e caracterizá-los como significativo ou não significativo. Se o impacto for considerado "significativo", o

parecerista deve avaliar se é possível diminuí-lo por meio de medidas preventivas, até um ponto considerado aceitável, indicando claramente tais medidas.

3.8. Aspectos Econômicos: Continuidade das Atividades e Sustentabilidade Econômica

Faz parte dos objetivos do PDPI apoiar iniciativas com potencial de continuidade das atividades e dos benefícios após o término do repasse dos recursos. Deve estar prevista na proposta uma estratégia convincente de continuidade promovida pelo projeto que vá além de escrever um novo projeto para outra entidade financiadora. Por exemplo, geração de pelo menos uma parte dos recursos necessários pela organização indígena, ou, para atividades econômicas, estabelecimento de fundos rotativos comunitários.

No caso de projetos voltados para a geração de renda (por exemplo, melhoria das condições de processamento, armazenagem e comercialização de produtos florestais) acima de R\$ 180.000,00, é obrigatório a realização de estudos de mercado e de viabilidade econômica. Estes estudos serão encaminhados e pagos pela UG do PDPI, já durante a fase da triagem. Seus resultados serão encaminhados aos pareceristas junto com o projeto.

Como sustentabilidade econômica é um objetivo ambicioso para projetos indígenas de poucos anos de duração, e de menos relevância para os projetos nas áreas temáticas “proteção de terras indígenas” e “resgate e valorização cultural”, introduzimos neste item também uma diferenciação nos pesos segundo área temática (veja Planilha de Avaliação).

Há no formulário algumas perguntas específicas para projetos direcionados para a comercialização e/ou beneficiamento da produção. Neste item, o **parecerista** deve dar especial atenção às respostas a estas perguntas e à pergunta sobre continuidade. Em suma, o parecerista deve avaliar:

- A estratégia de continuidade das atividades para quando encerrar o apoio financeiro do PDPI. Este item aplica também para projetos nas linhas temáticas “proteção de terras indígenas” e “resgate e valorização cultural”;
- Complementarmente, para projetos com ênfase na geração de renda, deve-se avaliar a estratégia de mercado e de viabilidade econômica contida na proposta.

3.9. Aspectos Financeiros: Dimensionamento da Infra-estrutura e dos Equipamentos; Adequação dos Custos às Atividades Propostas

Tendo em vista a viabilidade do projeto e a adequação de seu orçamento, a proposta deve dimensionar a sua infra-estrutura e os equipamentos previstos em função das necessidades derivadas das atividades programadas. Cabe destacar que, tanto o sub-dimensionamento como o super-dimensionamento são prejudiciais ao sucesso do projeto, devendo estes aspectos serem observados e avaliados com atenção pelos pareceristas. No corpo da proposta, o parecerista

encontrará cálculos de orçamento para cada atividade e dois resumos do orçamento que devem ser analisados. A classificação de elementos de despesas a ser seguida é a seguinte (veja também explicação no Formulário do PDPI):

- *Material de consumo* – são materiais de consumo: papel, lápis, embalagens para mudas, pequenas ferramentas, combustível, etc. Na apresentação deste item, deve ser feita a especificação do material (papel, lápis, etc...), da unidade de medida (metros, quilogramas, dúzia, unidade, etc...), da marca/modelo (quando couber), da quantidade, do custo unitário e do custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Despesas administrativas* – são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes/executoras dos projetos, tais como aluguel, contas de luz, telefone, etc... Na apresentação deste item, deve ser feita a especificação do tipo de gasto (luz, telefone, etc...), unidade de medida (meses, anos), quantidade (número de meses/anos), custo unitário e custos totais. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Equipe permanente* – é a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante a implementação do projeto. O PDPI admite a inclusão de valores para custear os encargos sociais decorrentes da contratação do pessoal da equipe permanente. *Estes valores devem constar agregados (somados) aos valores da mão-de-obra, e não separadamente.* Neste item, foi solicitada a identificação dos técnicos e de outros profissionais que serão contratados para a execução do projeto, dando nome (se conhecido previamente) e formação (com cópia do currículo, se conhecido previamente), unidade de medida (horas, meses, anos), quantidade, custo unitário e custo total.
- *Serviços de terceiros* – são serviços temporários prestados ao projeto por pessoas físicas ou jurídicas. Na apresentação deste item, o proponente deve especificar o serviço (serviços de medição de áreas, serviços de engenharia florestal, etc.), a unidade de medida (horas, dias, meses), a quantidade, o custo unitário e o custo total. Também deve indicar se é pessoa física ou jurídica, bem como o nome do técnico ou da empresa (se conhecidos previamente) e as atividades anteriormente realizadas (com cópia do currículo, se pessoa física, ou, relação de outros trabalhos semelhantes executados, no caso de pessoa jurídica). Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Despesas com transporte e locomoção* – são despesas decorrentes de viagens e estadias de pessoas da equipe em função de atividades previstas no projeto (vistorias em campo, cursos, seminários) ou de consultores de outras instituições solicitados para tarefas específicas, assim como despesas que ocorrerão com a realização de eventos, seminários, etc... O proponente deve especificar a atividade (curso, seminário, reunião, visita a campo, consultores externos) para a qual serão necessárias as viagens, as diárias e/ou hospedagens, especificando a unidade de medida (dias/horas), a quantidade, o custo unitário e o custo total, descrevendo ainda as tarefas a serem executadas (ministrar curso, vistoriar áreas, etc.). Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Veículos, máquinas e equipamentos* – o PDPI admite a inclusão de veículos, máquinas e equipamentos nos projetos, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições. O proponente deve especificar o tipo de veículo (utilitário, pick-up, automóvel), ou o bem a ser adquirido (fax, aparelho de televisão, vídeo, etc...), a quantidade, a marca/modelo, o custo unitário e o custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Obras e instalações* – o proponente deve relacionar o tipo de obras e instalações necessárias à implantação do projeto (casa, galpão, depósito, armazém, laboratório, etc...), indicando a unidade de medida (por exemplo, m²), a quantidade, o custo unitário e o custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.

Na nova versão do Formulário, incluímos o Cronograma de Execução e o Cronograma de Desembolso que depois constarão do contrato com o Banco do Brasil para a informação dos proponentes, mas não precisam ser preenchidos.

Neste item, então, ao **parecerista** são requisitadas duas tarefas principais:

- Avaliar se os custos são compatíveis com o mercado, os objetivos e as atividades previstas, se há possíveis sub e/ou superestimativas e, se o orçamento apresentado é consistente.
- Observar se a classificação por elementos de despesa, os valores propostos nos itens, sua soma e transposição para a planilha de Custos Totais estão corretos.

3.10. Condicionantes Internos e Externos

Condições internas: são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis, existentes dentro da organização proponente/executora ou na comunidade envolvida que poderão influenciar na execução do projeto.

- *Condições favoráveis:* infra-estrutura instalada e experiência técnica comprovada em atividades semelhantes; alto grau de organização e articulação do grupo social envolvido; alto grau de aceitação da entidade proponente/executora perante a comunidade, etc.
- *Condições desfavoráveis:* não existe um nível satisfatório ou desejável de organização e articulação do grupo social envolvido; organização proponente ainda não é bem aceita na comunidade por propor padrões não tradicionais de desenvolvimento; disputas ou brigas internas que podem interferir no andamento do projeto, etc.

Condições externas: são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que podem ocorrer durante a implementação do projeto, mas que não estão sob controle ou influência direta da organização ou da comunidade envolvida.

- *Condições favoráveis:* possibilidade de abertura de exportação dos produtos a serem fabricados/ produzidos; melhoria das condições de transporte/energia; política de melhoria de transporte e vias de acesso, entre outros.
- *Condições desfavoráveis:* oscilação do mercado com preços desfavoráveis aos produtos a serem fabricados/produzidos; fatores políticos locais ou regionais; fatores climáticos (períodos prolongados de chuva ou seca que podem adiantar ou atrasar), além de outros.

Apesar dessas questões não estarem explicitadas no formulário, ao **parecerista** cabe avaliar sobre tudo se existem dificuldades que, porventura, se apresentarão à organização indígena no decorrer do projeto, e se será possível superá-las baseado na metodologia proposta.

3.11. Análise Global e Ajustes Recomendados

Após a análise do projeto, que passa necessariamente pela análise e pela pontuação dos itens acima discriminados, os técnicos do GAP devem emitir uma análise global da proposta, composta por uma avaliação qualitativa final baseada no balanceamento entre:

Principais Aspectos Positivos

O parecerista deve identificar, do seu ponto de vista, quais os aspectos mais positivos do projeto, incluídos aqui a temática, as inovações e o potencial de demonstrabilidade, a metodologia, a participação social, o potencial de sustentabilidade ambiental, econômica e social, etc...

Principais Aspectos Negativos

O parecerista deve identificar, do seu ponto de vista, quais os aspectos negativos do projeto, incluídos aqui deficiências na temática ou metodologia, possíveis impactos ambientais e sociais negativos, falta de participação de diferentes grupos de beneficiários, etc.

A análise qualitativa global deve pesar estes aspectos positivos e negativos da proposta e servirá como defesa técnica do resultado da Avaliação Quantitativa Final. Esta última classifica o projeto entre as seguintes alternativas:

- **Recomendado (RE)** – quando a proposta atende ao conjunto de critérios de seleção do PDPI, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a sete;
- **Não Recomendado (NR)** – quando a proposta não atende aos critérios de seleção para enquadramento no PDPI e não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação inferior a sete na Avaliação Quantitativa Final.

Se espera dos pareceristas que não usem a avaliação quantitativa de forma mecânica, ela somente deve ajudar na avaliação sistemática das propostas. Se você estiver convencido que uma projeto é bom ou ruim, mas o resultado de sua Avaliação Quantitativa Final chega a outro resultado, reavalie sua pontuação!

Ajustes recomendados

Aqui o parecerista deve propor de forma objetiva ajustes que poderiam contribuir com uma melhora qualitativa da proposta, independente de sua aprovação ou não. Se a UG do PDPI e, no caso dos grandes projetos, a Comissão Executiva, concordarem com suas recomendações, serão encaminhadas à entidade proponente para melhorar o projeto.

FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PARECER DE PROJETOS

Não preencher (controle da Unidade de Gerenciamento)

CONSULTOR “AD HOC” Nº	Nº DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA

ASSUMO O COMPROMISSO DE MANTER EM SIGILO O CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PROJETO OBJETO DESTES PARECER

LOCAL:	UF:	DATA:	DDD:	TEL.: RAMAL:

NOME:

ASSINATURA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PARECER

1. Caráter inovador e demonstrativo da proposta

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

2. Contexto e justificativa do projeto; contribuição aos objetivos e às áreas temáticas do PDPI

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

3. Clareza dos objetivos e da metodologia; factibilidade das atividades

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

4. Participação dos beneficiários e sustentabilidade social

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

5. Impactos ambientais e sócias; sustentabilidade ambiental

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

6. Sustentabilidade econômica

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

7. Experiência e capacidade técnica e administrativa de trabalho da entidade proponente/ executora

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

8. Dimensionamento da infra-estrutura e dos equipamentos; adequação dos custos às atividades propostas

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

9. Cronogramas de execução e de desembolso

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

10. Condicionantes internos e externos

Pontuação de 0 a 5 []

Avaliação qualitativa:

11. Principais aspectos positivos

Avaliação qualitativa:

12. Principais aspectos negativos

Avaliação qualitativa:

13. Análise global e ajustes recomendados

Avaliação qualitativa: